



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023 (Regido pela Lei 14.133/2021)			
Objeto: Prêmio CREA-PE de inovação e sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências - INOVE.			
Data de abertura da inscrição: 19/07/2023 às 08h30 no sítio https://www.creape.org.br/premio-crea-pe/			
Processo: CC 001/2023	Tipo: Melhor Técnica Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? Não se aplica	Vistoria Prévia? Não se aplica
Preço de referência para disputa e classificação das propostas: Premiação em dinheiro		Regime de execução: Contratação por tarefa	
Valor estimado: 1º Lugar: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) 2º Lugar: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)		Prazo para envio dos trabalhos: De 19/07/2023 à 10/10/2023	
Intervalo mínimo de diferença de valores para lances intermediários e cobrir melhor oferta: Não se aplica		Descrição do trabalho é obrigatória? Sim	
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até às 19 h de 05/10/2023. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço premioinove@creape.org.br			



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

PRÊMIO CREA-PE DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS (INOVE)

1. APRESENTAÇÃO

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE)**, por meio do **Comitê Tecnológico Permanente (CTP)**, com o intuito de valorizar e estimular o desenvolvimento tecnológico e socioambiental da engenharia pernambucana apresenta a primeira edição do **Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE)**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para agraciar os profissionais, entidades e empresas registradas do Sistema CONFEA/CREA que desenvolveram soluções inovadoras e sustentáveis nas atividades de engenharia, agronomia e geociências aplicadas em obras e serviços de infraestrutura, a exemplo de construção civil, transportes, energia, saneamento, gás natural e petróleo, assim como nas ações de agricultura, agroecologia, reflorestamento, unidades de conservação, recuperação de nascentes, pesca industrial e artesanal, dentre outras.

2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos do Prêmio CREA-PE de Inovação e Sustentabilidade da Engenharia, Agronomia e Geociências (INOVE) – Edição 2023 são os seguintes:

2.1.1. Estimular os esforços bem-sucedidos de inovação e sustentabilidade de profissionais, entidades e empresas que atuam nas áreas de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco;

2.1.2. Premiar profissionais, entidades e empresas que atuam na área de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco e que tenham aplicado soluções de inovação e sustentabilidade em projetos, obras e serviços.

2.1.3. Contribuir para o fortalecimento da engenharia, agronomia e geociências e o

2.1.4. desenvolvimento sustentável de Pernambuco, ao reconhecer e divulgar soluções inovadoras relacionadas à tecnologia e à sustentabilidade.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O Prêmio INOVE destina-se aos profissionais, entidades públicas, não governamentais e empresas de engenharia, agronomia e geociências do estado de Pernambuco, devidamente registradas e regularizadas no CREA-PE;



3.2. É vedada a participação na disputa, dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do prêmio, bem como de seus parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4. ENTIDADE ORGANIZADORA

4.1. A organização do Prêmio INOVE é de responsabilidade do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE)** por meio do **Comitê Tecnológico Permanente (CTP)**.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, por meio do preenchimento de uma **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**, exclusivamente no sistema de inscrição *online* disponível no endereço eletrônico: <https://www.creape.org.br/premio-crea-pe/>

5.2. As inscrições estarão abertas no período de **19/7/2023** – Dia do Protetor da Floresta, até às 23 h 59 min (horário de Brasília/DF) do dia **10/10/2023** - Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher.

5.3. Cada proponente somente poderá participar com **1(um) trabalho**, individualmente ou em equipe, **em uma ou mais modalidades**.

5.4. No ato da inscrição os proponentes do Prêmio INOVE concordam em autorizar o CREA-PE a utilizar gratuitamente e, por prazo indeterminado, seu nome, voz, imagem e projeto inscrito para a divulgação em meios de comunicação nacionais e internacionais, em português ou traduzido para outros idiomas, sejam impressos e/ou por meios eletrônicos ou digitais. O CREA-PE se reserva ao direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

5.5. Para fins da seleção dos classificados na **Etapa 3**, conforme o **Item 8 (Etapas do Concurso)** a seguir, a Comissão Julgadora utilizará como base a avaliação de projetos inscritos, conforme **Item 9 (Requisitos e Critérios para Avaliação)**.

6. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Prêmio INOVE poderá classificar para o concurso até **3(três) trabalhos** por modalidade, conforme descrição a seguir, num total de **12(doze) trabalhos classificados**.

6.1.1 **Modalidade 1 - Equipamentos, Materiais e Componentes**, desenvolvidos por profissionais, que apresentam soluções inovadoras e/ou sustentáveis em equipamentos, materiais e componentes de qualquer natureza aplicados à engenharia, agronomia e geociências.

6.1.2 **Modalidade 2 - Adoção de processos, uso de métodos, realização de serviços ou obras**, realizadas por profissionais, que tratem de soluções inovadoras ou sustentáveis aptas para serem aplicadas nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências.



6.1.3 **Modalidade 3 - Startup:** Criação de *startup* por profissionais que apresente soluções aptas para uso e comercialização, que utilizem tecnologias digitais com potencial de repetição e ganho de escala nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências.

6.1.4 **Modalidade 4 - Pesquisa Acadêmica:** Soluções de profissionais com foco no desenvolvimento de pesquisas em equipamentos, materiais e componentes, realização de serviços, sistemas de produção, sistemas ou processos de qualquer natureza realizadas no âmbito de institutos de pesquisa, institutos federais, faculdades ou universidades públicas ou privadas nas diversas áreas da engenharia, agronomia e geociências em parceria com profissionais, entidades ou empresas.

6.2. Para receber o prêmio nessa **Modalidade 4**, em qualquer classificação, excepcionalmente, o profissional premiado desde que receba o primeiro, segundo ou terceiro lugar, cuja premiação será em pecúnia, deverá se comprometer por escrito a utilizá-lo no apoio ao desenvolvimento da pesquisa vencedora.

6.3. Poderão participar empresas e entidades que atuem nas áreas de engenharia, agronomia e geociências no estado de Pernambuco e as(os) profissionais dessas áreas, desde que devidamente registradas(os) e regularizadas(os) no CREA-PE.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. A proposta a ser inscrita para o Prêmio INOVE:

7.1.1. Pode ser desenvolvida nos *softwares* mais utilizados e conhecidos do mercado, mas deverá ser apresentada em língua portuguesa e, exclusivamente, em **formato de vídeo**.

7.1.2. O vídeo produzido deve ser postado no YouTube (recomendamos selecionar o formato da visibilidade como “Não Listado”, ou seja, o vídeo só poderá ser visto por quem tiver o link) e o link informado no devido formulário.

7.1.3. O vídeo deve ter obrigatoriamente um **limite de 10 minutos**.

7.1.4. É permitida a inclusão no vídeo de imagens, gráficos, dados, tabelas que sirvam para o melhor entendimento do conteúdo.

7.2. A identificação dos autores do trabalho deverá ser inserida exclusivamente na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**. Caso esteja fora dela o proponente será automaticamente desclassificado. O vídeo não poderá ter identificação do participante, nem no conteúdo e nem na propriedade do arquivo.

7.3. As informações essenciais na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe** que devem constar na apresentação do trabalho, com **inclusão obrigatória de marcadores (exibição de subtítulo no vídeo)** para cada uma das alíneas, serão:

7.3.1. **Título do trabalho** que reflita o objeto da inovação e/ou sustentabilidade proposta;

7.3.2. **Descrição do produto**, método, sistema, obra ou serviço objeto da inovação proposta;



7.3.3. **Identificação dos potenciais usuários da inovação** – empresas fabricantes, técnicos em geral, projetistas, construtoras, operários, agricultores, clientes finais etc.;

7.3.4. **Contextualização do grau de inovação e impacto** para a engenharia, agronomia ou geociências, ou seja, como o trabalho contextualiza que é uma inovação e/ou sustentabilidade de fato e qual o impacto projetado;

7.3.5. **Descrição dos métodos de desenvolvimento** da inovação e/ou sustentabilidade proposta até chegar ao formato apresentado. Na descrição levar em conta avaliações de laboratório e de campo, estudos de caso, análise comparativas com produtos existentes, protótipos em obra ou serviço, protótipos com clientes, etc.;

7.3.6. **Resultados quantitativos** atingidos;

7.3.7. **Resultados qualitativos** atingidos;

7.3.8. **Análise de viabilidade de implantação** - novas fases de desenvolvimento requeridas, recursos necessários para o agente que for utilizar a inovação proposta; ações de capacitação; custos e prazos envolvidos etc.;

7.3.9. **Impacto sobre a sustentabilidade** - ambiental (redução de resíduos, impacto na extração e processamento de matérias-primas, de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), eficiência energética, ciclo de vida, uso racional da água, etc.), social (impacto do processo de produção sobre os trabalhadores e suas condições de trabalho, saúde, segurança e qualidade de vida e dos demais agentes de produção, impacto sobre a vizinhança, etc.) e econômico (impacto sobre a vida útil e custos globais ao longo da vida útil).

7.4 Os trabalhos que estiverem fora das especificações expostas neste capítulo serão sumariamente desclassificados.

8. ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em **5 (cinco) etapas**:

8.1. Etapa 1: Registros de inscrição do trabalho, no período e nas condições especificadas no **Item 5 (Inscrições)**.

8.1.1. Cadastro do Proponente, em formulário eletrônico específico;

8.1.2. Cadastro da Equipe se houver, em formulário eletrônico específico. Neste caso é obrigatório especificar no formulário o proponente que ficará responsável por qualquer contato futuro e pelo recebimento da premiação.

8.1.3. Envio (*upload*) do vídeo, em formulário eletrônico específico, conforme especificado no **Item 7 (Normas de Apresentação e Entrega dos Trabalhos)** deste regulamento.

8.2. Etapa 2: Período de validação dos inscritos, entre **17/7/2023 e 9/10/2023**.

8.2.1. O preenchimento incompleto dos cadastros mencionados no **Item 7 (Normas de**



Apresentação e Entrega dos Trabalhos) e no **Item 8.1** anterior ou a falta de qualquer documentação exigida no presente regulamento, implicará no cancelamento automático da inscrição do(s) proponente(s) ou, posteriormente, em sua desclassificação previamente à **Etapa 3** do concurso sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais.

8.3. **Etapa 3:** Seleção dos classificados, ocorrerá no mesmo período de **19/07/2023 a 9/10/2023**.

8.3.1. Os projetos serão examinados pela **Comissão Julgadora**, exclusivamente com base no conteúdo do material enviado, conforme **Item 5.5** e **Item 7** deste regulamento. Todos os projetos validados, conforme descrito no **Item 8.2**, serão avaliados e pontuados de acordo com o processo de avaliação, detalhados no **Item 9**.

8.3.2. Ressalvado o disposto no **Item 10.4**, **até 3 (três) projetos** poderão ser classificados por modalidade para participação da **Etapa 4**, em um total de **12(doze) projetos**.

8.4. **Etapa 4:** Apresentação individual dos classificados e definição dos finalistas, entre os dias **10/10 a 8/11/2023**.

8.4.1. Nesta etapa os classificados na **Etapa 3** serão convocados para participar de uma conferência remota **via Internet** (em três tentativas) em dia e horário determinado pela **Comissão Organizadora** e a **Comissão Julgadora**, a fim de apresentar a defesa do projeto selecionado.

8.4.2. A apresentação será individual, com duração de no **máximo 10 minutos**. Após a apresentação, o classificado permanecerá à disposição para eventuais questionamentos por parte da Comissão Julgadora, por período de, no máximo, 10 minutos.

8.4.3. O não comparecimento do responsável pela apresentação do trabalho na data e horário agendado implicará em sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais.

8.4.4. Ao final da apresentação dos classificados, a Comissão Julgadora se reunirá para a definição dos 3 (três) finalistas com a respectiva ordem de classificação em primeiro, segundo e terceiro lugares, os quais serão agraciados com prêmios em valores, conforme **Item 11**. A decisão da Comissão Julgadora será registrada em ata da referida reunião.

8.5. **Etapa 5:** Premiação do concurso

8.5.1. O CREA-PE promoverá uma cerimônia de premiação programada para ocorrer em evento presencial na semana entre os dias **11/12 e 15/12/2023**, como parte das comemorações do Dia do Engenheiro, salvo restrições ou impedimentos provocados por motivo de força maior. Os classificados para a **Etapa 5** terão direito às premiações conforme descrito no **Item 11**.

9. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO



9.1. Para efeito de classificação, os trabalhos inscritos nas **Modalidades 1, 2 e 4 do Item 7 (Normas de Apresentação e Entrega dos Trabalhos)** serão avaliados e pontuados conforme os critérios detalhados a seguir:

9.1.1. **Impacto sobre a produtividade no processo de produção:** O trabalho será avaliado com base no impacto na produtividade de uma ou mais atividades do processo de produção e serviços de engenharia, agronomia e geociências;

9.1.2. **Impacto sobre a sustentabilidade:** O trabalho será avaliado com base no impacto sobre três dimensões da sustentabilidade – ambiental (redução de resíduos, impacto na extração e processamento de matérias-primas, de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), eficiência energética, ciclo de vida, uso racional da água, etc), social (impacto sobre os trabalhadores do processo de produção e suas condições de trabalho, saúde, segurança e qualidade de vida e dos demais agentes de produção, impacto sobre a vizinhança, responsabilidade social, etc.) e econômico (impacto sobre a vida útil e custos globais ao longo da vida útil).

9.1.3. **Viabilidade:** O trabalho será avaliado com base na análise dos custos, prazos e condições requeridas para produção em escala da inovação, identificando o potencial de comercialização (demanda existente) e relação custo-benefício competitiva. A viabilidade também deverá ser pontuada quanto às condições requeridas para implantação e grau de restrições para a implantação.

9.1.4. **Funcionalidade:** O trabalho será avaliado com base na apresentação dos meios formulados que assegurem que o produto ou método proposto tem facilidade em funcionar tal como foi concebido e especificado em condições diversas, por exemplo, se poderá ser adotado por empresas de qualquer porte ou em regiões geográficas distintas.

9.1.5. **Grau de inovação:** O trabalho será avaliado com base no grau da inovação apresentado em relação ao que existe no mercado para a mesma finalidade ou por ser

pioneiro para esta finalidade no Estado.

9.2. Para efeito de classificação, os trabalhos inscritos na **Modalidade 3 do Item 6 (Modalidades de Participação)** serão avaliados e pontuados conforme os critérios detalhados a seguir:

9.2.1. **Relevância do problema:** A *startup* será avaliada com base nas demandas do setor, analisando-se a importância da solução para melhoria das atividades de engenharia, agronomia e geociências, com base na percepção de especialistas da área.

9.2.2. **Impacto sobre a produtividade:** A *startup* será avaliada com base no impacto que a solução oferecida tem sobre o uso de recursos como tempo, horas trabalhadas, dinheiro, materiais, equipamentos, nos processos, atividades ou afins na qual se propõe a atuar.

9.2.3. **Viabilidade:** O trabalho será avaliado com base na análise dos custos, prazos e condições requeridas para produção em escala da inovação, identificando o potencial de comercialização (demanda existente) e relação custo-benefício competitiva. A viabilidade também deverá ser pontuada quanto às condições requeridas para implantação e grau de restrições para a implantação.



9.2.4. **Funcionalidade:** O trabalho será avaliado com base na apresentação dos meios formulados que assegurem que o produto ou método proposto tem facilidade em funcionar tal como foi concebido e especificado em condições diversas, por exemplo, se poderá ser adotado por empresas de qualquer porte ou em regiões geográficas distintas.

9.2.5. **Grau de inovação:** O trabalho será avaliado com base no grau da inovação apresentado em relação ao que existe no mercado para a mesma finalidade ou por ser pioneiro para esta finalidade no Estado.

10. JULGAMENTO DO CONCURSO

10.1. A seleção dos trabalhos apresentados no **Prêmio INOVE** será feita em conformidade com este regulamento por uma **Comissão Julgadora** especialmente designada pela CTP do CREA-PE e composta por representantes de alguns dos segmentos relacionados a seguir e que estejam entre os parceiros dessa iniciativa:

10.1.1. De empresas de projeto/consultoria e/ou construtoras;

10.1.2. Da Indústria de equipamentos e materiais dos setores de engenharia, agronomia e geociências;

10.1.3. De organismos do poder público ligado à regulação da atividade de engenharia, agronomia e geociências;

10.1.4. Dos agentes financeiros diretamente ligados ao financiamento de bens da engenharia, agronomia e geociências;

10.1.5. De entidades de fomento à inovação e à sustentabilidade.

10.1.6. De entidades de pesquisa, extensão e ensino.

10.1.7. De entidades de classe da engenharia, agronomia e geociências;

10.1.8. De *hubs* de inovação, incubadoras e aceleradoras de *startups* e investidores.

10.2. Na **Etapa 3** a Comissão Julgadora classificará para a **Etapa 4** até **12 (doze)** trabalhos inscritos com base nos critérios dispostos na **Tabela 1**, para as **Modalidades de 1, 2 e 4** e **Tabela 2**, para a **Modalidade 3**:

Tabela 1 – Critérios e Pontuações para Modalidades 1,2 e 4

Critério de Avaliação Pontuação	Descrição	Pontos
Critério 1	Impacto sobre a produtividade	0 a 20
Critério 2	Impacto sobre a sustentabilidade	0 a 20



Critério 3	Viabilidade	0 a 20
Critério 4	Funcionalidade	0 a 20
Critério 5	Grau de Inovação	0 a 20
TOTAL DE PONTOS	-	100

Tabela 2 – Critérios e Pontuações para a Modalidade 3

Critério de Avaliação Pontuação	Descrição	Pontos
Critério 1	Relevância do problema	0 a 20
Critério 2	Impacto sobre a produtividade	0 a 20
Critério 3	Viabilidade	0 a 20
Critério 4	Funcionalidade	0 a 20
Critério 5	Grau de Inovação	0 a 20
TOTAL DE PONTOS	-	100

10.2. A Comissão Julgadora é soberana quanto à avaliação, mas sobre o resultado do seu julgamento cabe recurso nos termos da Lei Nº 14.133/21, no Art. 165 Inciso I, conforme descrito no **Item 13**.

10.4. A Comissão Julgadora, com base na avaliação do conteúdo dos projetos apresentados, reserva-se o direito de não classificar trabalho algum para as **Etapas 4 ou 5** em uma ou mais modalidades.

10.5. A critério do CTP do CREA-PE poderá ser escolhida uma Comissão Julgadora específica para cada modalidade.

11. PREMIAÇÃO DO CONCURSO

11.1. Ressalvando-se o previsto no **item 10.4** do regulamento, os classificados para a Etapa 4 terão direito às seguintes premiações:

11.1.1. Primeiro lugar: **troféu**, certificado e participação da cerimônia de premiação promovida pelo CREA-PE para um proponente ou um representante responsável pela

equipe, incluída a logística (diárias, se couber) e prêmio no **valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, entrevista para disseminação da iniciativa e divulgação da inovação no site do CREA-PE e nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.1.2. Segundo lugar: **medalha**, certificado e participação da cerimônia de premiação promovida pelo CREA-PE para um proponente ou um representante responsável pela equipe, incluída a logística (diárias, se couber) e prêmio no **valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, entrevista para disseminação da iniciativa e divulgação da inovação no



site do CREA-PE e nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.1.3. Terceiro lugar: **medalha**, certificado e participação da cerimônia de premiação promovida pelo CREA-PE para um proponente ou um representante responsável pela equipe, incluída a logística (diárias, se couber) e prêmio no **valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, entrevista para disseminação da iniciativa e divulgação da inovação no site do CREA-PE e nos canais de comunicação do CREA-PE.

11.2. Todos os demais **9(nove) trabalhos classificados** receberão certificados de premiação, uma medalha e terão seus trabalhos publicados nos canais de comunicação do CREA-PE.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte dos recursos financeiros que irá custear a premiação e as despesas do evento, será oriunda da seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.019 – Prêmios, Diplomas e Medalhas.

12.2. A participação de parceiros no aporte de recursos será admitida, desde que esteja no âmbito legal.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o(a) candidato(a) indicado(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da publicação do resultado.

13.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo e-mail: premioinove@creape.org.br

13.3. A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos e emitirá parecer que será deliberado e decidido pelo Comitê Tecnológico Permanente (CTP) quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

13.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site www.creape.org.br conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

13.5. Não poderão ser objeto de recurso:

13.5.1. informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

13.5.2. envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados deste Edital;

13.5.3. questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) ad hoc. **8.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.



14. IMPUGNAÇÕES

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Prêmio o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.1. A impugnação deverá ser dirigida ao CREA-PE, por correspondência eletrônica, para o endereço: premioinove@creape.org.br

14.2 A qualquer tempo, o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da presidência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRÊMIO

15.1. O resultado final, após encerrada a fase recursal, será anunciado exclusivamente aos ganhadores em evento presencial até o dia **20/11/2023**, salvo restrições ou impedimentos de força maior.

15.2. Após a conclusão de todas as etapas do Prêmio INOVE, os projetos finalistas poderão ser reproduzidos para distribuição aos agentes públicos e privados das áreas de engenharia, agronomia e geociências e divulgados conforme o **Item 11.1** deste regulamento.

15.3. A divulgação, tanto pelas instituições realizadoras do Prêmio INOVE, quanto por parte dos vencedores, deverá ocorrer com utilização obrigatória da indicação da modalidade premiada e ano da premiação.

15.4. Os proponentes ao Prêmio INOVE, concordam em autorizar o CREA-PE a utilizarem gratuitamente e, por prazo indeterminado, seu nome, voz, imagem e projeto inscrito para a divulgação em meios de comunicação nacionais e internacionais, em português ou traduzido para outros idiomas, sejam impressos e/ou por meios eletrônicos ou digitais. O CREA-PE se reserva ao direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

15.5. Na divulgação do resultado ou dos trabalhos inscritos o CREA-PE deverá resguardar a autoria do trabalho citando obrigatoriamente, o nome ou marca da empresa ou entidade proponente e o nome do profissional proponente.

15.6. Ao final do certame, os vencedores do Prêmio INOVE devem assinar contrato ou termo de compromisso para com o CREA-PE, no qual conste a cessão patrimonial do objeto, a cessão do objeto para será divulgado nas plataformas digitais, o prazo que o CREA-PE poderá utilizar e demais pontos necessários para o fiel cumprimento da presente Concurso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo participante, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento.

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro, Recife/PE
CEP: 52.020-000 Tel. (81) 3423-4383



- 16.2 O Prêmio INOVE será todo ele operacionalizado pelo Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE, a quem caberá indicar a Comissão Organizadora a ser formalizada pelo CREA-PE e decidir acerca dos casos omissos deste Regulamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 16.3 O CREA-PE se reserva o direito de modificar as datas constantes neste regulamento, por motivos de força maior, realizando divulgação no site específico do Prêmio INOVE e em informativo eletrônico da entidade.
- 16.4 Os projetos vencedores poderão ser divulgados livremente pelos proponentes, a partir da divulgação oficial dos resultados na semana entre os dias **11/12 e 15/12/2023**, desde que citando o nome ou a logomarca do CTP e do CREA-PE.
- 16.5 Os vencedores deverão ceder à Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
- 16.6 Caso seja necessário, para garantir a isenção de julgamento dos competidores, o CREA-PE poderá optar pela contratação de uma equipe de Auditoria Externa.
- 16.7 Todos os proponentes poderão realizar o *download*, até 60 dias após a finalização do processo, do **Certificado de Participação** chancelado pelo CREA-PE, desde que tenham sido classificados para a **Etapa 3 do Prêmio INOVE**.
- 16.8 Para mais informações contatar, exclusivamente, o Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE pelo telefone (81) 3423-4383 ou e-mail premioinove@creape.org.br
- 16.9 Este Regulamento entrará em vigor na data da sua divulgação.

Recife, 14 de julho de 2023

ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA
Presidente do CREA-PE

ROBERTO LEMOS MUNIZ
Coordenador-Adjunto do CTP/CREA-PE